Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quinta-feira, 08 de Julho de 2021.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Desembargadora Maria de Lourdes Leiria Presidente Desembargadora Teresa Regina Cotosky Vice-Presidente Desembargador Amarildo Carlos de Lima Corregedor Regional	Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905 Telefone(s) : (48) 3216-4000

Consulta

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

Portaria da Presidência

PORTARIA PRESI Nº 180/2021

PRESI

PORTARIA PRESI Nº 180, de 7 julho de 2021.

Altera a Portaria PRESI nº 432/2020, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto no PROAD 8995/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do Art. 3º da Portaria PRESI nº 432/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para fins de concessão das condições especiais de trabalho, deverão ser observados e considerados, em avaliação realizada pelo Serviço Social ou por equipe multidisciplinar deste Tribunal, com a participação da SEAP ou da DIGER, o contexto e a forma de organização da família, a necessidade do compartilhamento das responsabilidades, a participação ativa dos pais ou responsáveis legais, com o objetivo de garantir a construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e ao bem-estar de seus(suas) filhos(as) ou dependentes, bem assim de todos os membros da unidade familiar.”

Art. 2º Alterar o §5º do Art. 3º da Portaria PRESI nº 432/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A condição especial de trabalho será concedida, observados o disposto no parágrafo anterior e os critérios da conveniência administrativa que melhor atendam ao interesse público, desde que não haja risco à saúde do magistrado ou do servidor, de seu filho ou dependente legal, exemplificativamente, o número de processos recebidos e de magistrados e servidores em atuação em cada foro e circunscrição, o prazo para a realização das audiências e a quantidade de processos pendentes de julgamento, taxa de congestionamento, lotação paradigma da unidade, déficit ou superávit de pessoal na unidade, quantitativo de pessoal em regime de teletrabalho e afastamentos de pessoal da unidade.”

Art. 3º Republique-se a Portaria PRESI nº 432/2020, consolidando as informações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARIA DE LOURDES LEIRIA

Documento válido apenas para consulta. Para obter o documento autenticado, acesse a edição correspondente do DEJT.